

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 27/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE.

CONTRATADA: Luís Macário de Santana, pessoa física, CPF nº xxx.276.xxx-6x e C.I nº 2xx.xx9 SSP/SE, residente e domiciliado na Avenida Inácio Barbosa nº 12960, Mosqueiro, na Cidade de Aracaju/SE, CEP. 49009-109.

OBJETO: a prorrogação do prazo do contrato de locação do imóvel onde encontra-se em funcionamento o Almojarifado, que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, bem como reajuste de valor inicialmente acordado com base no IPCA, passando ao valor mensal atualizado de R\$ 3.560,33 (três mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e três centavos) e valor global atualizado de R\$ 42.723,96 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 06/04/2024 a 06/04/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17009	2704	33.90.36.00	15001002

BASE LEGAL: art 57, II, Lei 8.666/93.

São Cristóvão, 05 de Abril de 2024.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 11/2024
DE 13 DE MARÇO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato **03/2024**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº 69, de 29 de abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionados com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização

dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - João Paulo Ferreira Aquino - CPF 118.XXX.XXX-00, Gestor do Contrato.

II - André Luiz Novais Doria- CPF: 003.XXX.XXX-90, Gestor do Contrato Suplente.

III - Everton Araújo Côrtes - CPF: 150. XXX.XXX-72, Fiscal do Contrato.

IV - Victor Gustavo Silva Duca - CPF: 066. XXX.XXX-13, Fiscal do Contrato Suplente.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 03/2024 - SEMAS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PREST SERVICE - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS BEM COMO SUPRIR A AUSÊNCIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE.	13/03/2024 à 13/03/2025

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual e seus respectivos termos aditivos.

São Cristóvão, 15 de março de 2024.

Ciência:

JOÃO PAULO FERREIRA AQUINO
Gestor Do Contrato

ANDRÉ LUIZ NOVAIS DORIA
Gestor Do Contrato Suplente

EVERTON ARAUJO CORTES
Fiscal Do Contrato

VICTOR GUSTAVO SILVA DUCA
Fiscal Do Contrato Suplente

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO
CONTRATO Nº 03/2024/FMAS

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico SRP nº. 22/2023.

OBJETO: Sistema de registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do Município de São Cristóvão, estado de Sergipe.

CONTRATADA: PREST SERVICE - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS.

VALOR GLOBAL: 53.736,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

PRAZO INICIAL: 12 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
41042	2616	339039	1500.0000/5500.0000/1660.0000/1661.0000/2660.0000
02065	2602	339039	1500.0000

São Cristóvão/SE, 15 de março de 2024.

Lucianne Rocha Lima
Secretária Municipal de Assistência Social